PROJETO DE LEI Nº 187 /2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 197.536,49 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos),** com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.040 – Manutenção do CREAS
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 25.924,00
Recursos 26550 – Transf. SUAS Estado – CREAS – Investimento

Atividade 2.041 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 38.887,67
Recursos 26530 – Transf. SUAS Estado – Benefícios eventuais

Atividade 2.041 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 54.503,88
Recursos 26540 – Transf. SUAS Estado – Abrigos – Investimento

Atividade 2.041 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 23.466,28
Recursos 26520 – Transf. SUAS Estado – CRAS

Atividade 2.041 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 54.754,66
Recursos 26560 – Transf. SUAS Estado – CRAS - Investimento

Art. 2°. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 197.536,49 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos),** observando a arrecadação do exercício de 2014 e a tendência de arrecadação do exercício de 2015, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	*Valor orçado em 2015 (A) + Excessos abertos em 2015*	*Estimativa de Arrecadação para 2015, conforme a tendência do exercício (B)*	*Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)*
26520	*0,00*	*23.466,28*	*23.466,28*
26530	*0,00*	*38.887,67*	*38.887,67*
26540	*0,00*	*54.503,88*	*54.503,88*
26550	*31.100,00*	*57.024,00*	*25.924,00*
26560	*0,00*	*54.754,66*	*54.754,66*
		TOTAL	***197.536,49***

Fonte: SMAFO/2015

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei n°. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei n°. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.041 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 29.000,00
Recursos 63520 – Transf. FNAS – PBV p/SCFV – Superávit

Atividade 2.040 – Manutenção do CREAS
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.500,00
Recursos 63500 – CREAS União – PAEFI/PFMC – Superávit

Art. 4°. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei n°. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei n°. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.041 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 29.000,00
Recursos 63520 – Transf. FNAS – PBV p/SCFV – Superávit

Atividade 2.040 – Manutenção do CREAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.500,00
Recursos 63500 – CREAS União – PAEFI/PFMC – Superávit

Art. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 20 de agosto de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, através do provável excesso de arrecadação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, com repasses financeiros programados do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para investimento e custeio das atividades dos CRAS, CREAS, Abrigos e Benefícios Eventuais. No mesmo projeto de lei suplementamos recursos por anulação de dotações orçamentárias, adicionando no elemento 3.1.90 (folha de pagamento) e suprimindo do elemento 3.3.90 (manutenção), visando adequação das demandas do Fundo de Assistência, dentro do exercício de 2015.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 20 de agosto de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito